

REPÚBLICA DE PORTUGAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÉLHAS

LEI N. 280, de 30 de dezembro de 1961.

O Prefeito Municipal de ParéLhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

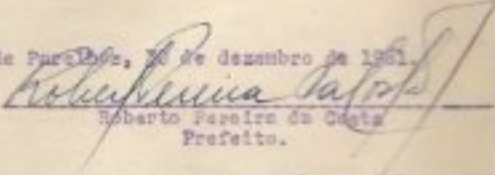
ART. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir uma Electro-Bomba, para servir ao abastecimento d'agua desta cidade.

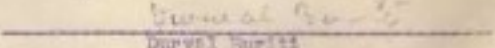
ART. 2.º - Fica aberto o Credito de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para aquisição da mesma e o material que faz jus a sua instalação.

ART. 3.º - Constitue recurso, o excesso de arrecadação decorrente do presente exercício.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de ParéLhas, 30 de dezembro de 1961.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Durval Duriti
Secretario.